



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1633, DE 03 DE OUTUBRO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993, e

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Interrompido	Novo Período
CHRISTOVAO DE MOURA VAROTTO JUNIOR Matr. 10115	2º/2015	Agosto/2015	01/10 a 16/10/2015 (16 dias)	03/11 a 18/11/2015 (16 dias)
LINA MARIA DA MATTA E SILVA GLANZMANN Matr. 669	2º/2015	Agosto/2015	29/09 a 03/10/2015 (05 dias)	14/12 a 18/12/2015 (05 dias)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria n.º 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
SELMA SAUERBRONN

SECSAD/CSAB/PSJ 09/OUT/2015 17:31 0009335

Publicada em 13/10/2015  
Esta cópia confere com o original  
N. Chilli